REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 373/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal da Baiana de Acarajé".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal da Baiana de Acarajé", a ser comemorado, anualmente, em 25 de novembro, como reconhecimento da importância dessa profissão.

Art. 2º O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca